

INTERESSADA: Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto
ASSUNTO : Relatório das Atividades Didáticas e Administrativas de 1974.

RELATOR : Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello
PARECER Nº 2290/75, CTG; Aprov. em 27/08/75 Com. ao Pleno em 0/09/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico; Cogita o presenteado Relatório das Atividades Didáticas e Administrativas de 1974 a fim de ser examinado e aprovado por este Conselho, se atendidas as exigências legais e as Resoluções a respeito do assunto pelo Conselho Estadual de Educação.

2. Fundamentação; Conforme se verifica do pronunciamento da Assessoria Técnica deste Conselho a folhas 378 a 381 e 383, o Relatório em apreço foi elaborado com observância das determinações constantes da Resolução CEE nº 40-Artigo 3º e 5º, aplicáveis ao caso, e portanto se encontra devidamente instruído e em condições de ser aprovado, em princípio.

II - CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente a aprovação, em princípio, ao Relatório da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto, referente ao exercício de 1974.

São Paulo, 18 de agosto de 1975

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Amélia Americano Domingues de Castro, Henrique Gambá, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 27 de agosto de 1975

a) Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza - Presidente